



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI Nº 0016/97

Estabelece valor de diárias de viagem (alimentação e hospedagem) para servidores a serviços do Município de Oratórios.

A Câmara municipal de Oratórios decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de diárias de viagem para servidores a serviços do Município de Oratórios, conforme tabela abaixo:

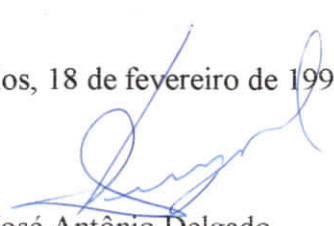
a) Meia Diária (uma refeição)	R\$ 11,00
b) Uma Diária (duas refeições)	R\$ 25,00
c) Diária completa (duas refeições mais hosp)	R\$ 65,00

Art. 2º- Fará juz ao valor da diária fixada na art.1º desta lei, de acordo com a necessidade, o servidor que se encontra a serviços fora do Município nos horários que ocorrem as refeições e repouso noturno.

Art. 3º- O valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de janeiro de acordo com o INP/IBGE, e não integram o salário do servidor.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Oratórios, 18 de fevereiro de 1997


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal